



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº : 0000791-96.2022.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : ASJUR
Requerente : GEFIN (CONFAZ)
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Contratação direta.

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento de contratação direta de pessoa jurídica, **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, formadora, para ministrar o Curso Prático de Retenções Tributárias Integrado com a EFD-REINF** (1210830), no período de 20 a 22 de junho de 2022, na cidade de João Pessoa - PB, às servidoras **Marineide Silva do Nascimento** e **Gerlane Garcia da Silva**, ambas Técnicas Judiciárias, no valor total estimado de **R\$ 6.980,00** (seis mil novecentos e oitenta reais), bem assim, a empresa **ONE CURSOS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO** que ministrará o **Curso Implantação das Novas Rotinas de EFDREINF, ESOCIAL, DCTFWEB, PERDCOMPWEB e Pagamento do DARF PREVIDENCIÁRIO NO SIAFI** (1210574), no período de 04 a 08 de julho de 2022, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, a(os) servidoras(es) **Alzenir Pinheiro de Carvalho** (Contadora); **Rodrigo Marques da Costa Queiroz** (Gerente de Cadastro e Remuneração); **Maria Antônia Henrique de Souza** (Supervisora Administrativa) e **Isnayra Gadelha** (Analista Judiciária), que foram indicados tendo em vista a necessidade de implantação do eSocial, da EFD-Reinf e da DCTFWEB por parte dos órgãos públicos; no valor total estimado de **R\$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais).

2. O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da Asjur/Presidência .

3. Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, **ACOLHE-SE** o Parecer da ASJUR (Evento SEI nº 1219969), para **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001/46 e da empresa **ONE CURSOS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.012.731/0001/33, ao custo referenciado no item "1" deste *decisum*.

4. Encaminhem-se os autos à **DIGES**, à **GECON** e à **DIFIC** para adoção das medidas necessárias.

5. Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

6. Após, archive-se com a devida baixa eletrônica.

Data e assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal**, em 14/06/2022, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1221327** e o código CRC **F6AAE598**.

